



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>du</i>	33

EMENDA ADITIVA Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 108/21

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 108/21 o seguinte parágrafo:

"Art. 2º - [...]"

Parágrafo único: No caso da reincidência na utilização de técnicas de adestramento de animais domésticos com violência física ou psicológica, deverá ser aplicada, no mínimo, a penalidade imediatamente superior a aquelas aplicada anteriormente".

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021

*Duda Salabert*

Vereadora Duda Salabert

Erro material. Lela-se:

"Acrescente-se ao art. 2º"  
onde se lê "Acrescente-se ao"  
art. 1º" *mdellano 4/5/21*

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de lei

Nº 108/21

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 08/07/21

638  
Responsável pela distribuição